



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

Estabelece diretrizes e critérios para aplicação dos recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-LN e revoga as deliberações anteriores que tratam do tema.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte do Estado de São Paulo (CBH-LN), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei 7663/91 e os Decretos 37.300/93 e 43.204/98;
- a Deliberação do CBH-LN Nº 01 de 19/09/97 que estabelece normas gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas e a Deliberação CBH-LN nº 02 de 19/09/97 que cria a Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais - CT-PAI;
- as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO – através do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos, que deve ser acessado no sítio www.sigrh.sp.gov.br/fehidro;
- a Lei nº 10.843 de 05/07/01 que define as entidades públicas e privadas que poderão receber recursos do FEHIDRO;
- os trabalhos desenvolvidos no âmbito da CT-PAI, no sentido de definir critérios específicos para a alocação dos recursos financeiros do FEHIDRO, destinados ao CBH-LN;
- o trabalho conjunto entre as Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalhos e a Secretaria Executiva, no sentido de aprimorar o processo de análise;
- a função da Secretaria Executiva do CBH-LN, no que diz respeito à organização das informações e base de dados do Comitê;
- o Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, com as alterações dadas pela Deliberação CBH-LN nº 110 de 11/12/2009, instrumento que por excelência rege a definição das ações prioritárias que devem ser desenvolvidas tendo em vista a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos e do meio ambiente no Litoral Norte;

DELIBERA:

Art. 1º - A obtenção de financiamento para projetos, estudos e obras com recursos do FEHIDRO destinados ao Litoral Norte está condicionada à obediência dos procedimentos, rotinas e exigências que constam do Manual de Procedimentos Operacionais relativo a Investimento, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, e aos critérios de análise, pontuação e classificação definidos nos termos desta Deliberação.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

§ 1º - Fica desde já estabelecido que todas as novas regras ou alterações, estabelecidas pelo COFEHIDRO, entrarão automaticamente em vigor no âmbito do CBH-LN.

§ 2º - Esta deliberação conta com quatro anexos para dar suporte à elaboração dos projetos, a saber:

- I. ANEXO I – Roteiro para Termo de Referência;
- II. ANEXO II – Projeto Básico para Obras previsto na Lei 8666/93;
- III. ANEXO III A - Formulário para modalidade de projetos envolvendo obra, serviços e intervenções;
- IV. ANEXO III B - Formulário para modalidade de projetos envolvendo sistema de informação e conhecimento para a gestão;
- V. ANEXO III C - Formulário para modalidade de formação para a gestão das águas e educação ambiental;
- VI. ANEXO IV – Ficha de Protocolo de Proposta;
- VII. ANEXO V – Quadro de Pontuação Geral.

§ 3º - Os interessados em projetos de recuperação florestal devem consultar o “Roteiro para Projetos de Produção de Mudanças e Recuperação Florestal submetidos ao FEHIDRO”, disponível no seguinte endereço:

http://www.fflorestal.sp.gov.br/media/uploads/pdf/manual_fehidro.pdf

§ 4º - Os projetos de Educação Ambiental devem ter como referência a Lei 9.795/99, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, e suas regulamentações, bem como a Lei Estadual nº. 12.780, de 30 de novembro de 2007, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental e suas regulamentações.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

- I. **Processo de avaliação de projetos:** são todas as ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pelos membros da Secretaria Executiva do CBH-LN, da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais e das Comissões Técnicas de Análise de Projetos, respeitadas as respectivas áreas de competência, necessários à seleção, classificação ou desclassificação de propostas a serem financiadas com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, pertinentes ao CBH-LN;
- II. **Projetos ou propostas:** são todos os projetos envolvendo estudos, levantamento de informações, obras, ações, e, intervenções, constituídos por um termo de referência, formulários e documentos, e outros que se fizerem necessários, tais como plantas,



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

mapas, anexos, modelos de materiais impressos, peças de comunicação, etc., para o cumprimento dos termos desta Deliberação e demais atos normativos incidentes;

- III. **Comissão Técnica de Análise de Projeto (CTAP):** é todo grupo formado por membros da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais, da Câmara Técnica de Saneamento, Grupo de Trabalho de Educação Ambiental, e membros especialistas de instituições convidados, cujas formações, habilitações, experiências ou especializações profissionais os tornem aptos a avaliar as propostas a que se refere o Inciso II deste artigo;
- IV. **Membros especialistas convidados:** são técnicos que não compõem os quadros de membros titulares ou suplentes do Colegiado do CBH-LN, ou de quaisquer de suas Câmaras Técnicas, mas que atuam em entidades e instituições públicas ou privadas, cuja formação profissional, habilitações, experiências e conhecimentos especializados, os tornam aptos a assessorar o processo de análise de projetos e propostas a que se refere o Inciso II deste artigo;
- V. **Pareceres técnicos e pontuação de projetos:** são documentos emitidos pelos membros que compõem as CTAP, conforme disposto no ANEXO III desta Deliberação, que deverão conter questionamentos, sugestões de alterações, e orientações, devidamente fundamentadas e detalhadas, para que, de forma sucinta e objetiva, possam fornecer ao proponente indicações para melhorar a qualidade técnica de seu projeto, subsidiando a Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais no processo de análise e pontuação de sua competência;
- VI. **Tomador ou proponente:** é a entidade ou representante desta que, no exercício de suas atribuições e competências, submete ao CBH-LN um projeto ou proposta para fins de obtenção de financiamento do mesmo, através dos recursos do FEHIDRO;
- VII. **Beneficiário:** é a organização ou instituição que, após Deliberação do Colegiado do CBH-LN teve aprovada a indicação para financiamento com recursos FEHIDRO deste Colegiado.
- VIII. **Demanda induzida:** é todo projeto cujas ações e resultados vise atender a determinada linha temática, com características de conteúdo e escopo definidas de acordo com prioridades estabelecidas por meio de realização de oficinas e ações das Câmaras Técnicas, e com vistas a atender demandas específicas do Plano de Bacias do CBH-LN, e/ou pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mediante regulamentação por deliberação própria.
- IX. **Demanda livre:** refere-se a todas as demais propostas não enquadradas nos termos do inciso VIII desta deliberação.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Dar apoio e suporte técnico e administrativo à Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais para o cumprimento das determinações desta Deliberação;
- II. Orientar os membros da CT-PAI e das CTAP com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de propostas e projetos com recursos do FEHIDRO;
- III. Receber, protocolar e triar as propostas e projetos nos termos desta Deliberação, bem como outros atos normativos incidentes;
- IV. Coordenar a organização e formação das CTAP, através do cadastramento prévio dos membros do CBH-LN, dos membros dos quadros das Câmaras Técnicas, e demais técnicos convidados, quando necessário;
- V. Encaminhar os relatórios, pareceres, notas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta Deliberação.

Parágrafo único. Fica vedada à Secretaria Executiva protocolar proposta em desacordo com as diretrizes desta Deliberação, com documentação incompleta, ou fora dos prazos e horários estipulados em deliberação específica.

Art. 4º - Compete à CT-PAI:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;
- II. Acompanhar todas as etapas e procedimentos do processo de análise, pontuação e classificação dos projetos, nos termos desta Deliberação;
- III. Avaliar e indicar ao colegiado as propostas a serem classificadas, bem como as desclassificadas, com base nos pareceres e relatórios elaborados pelas CTAP, bem como outros critérios aplicáveis;
- IV. Realizar a classificação dos projetos nos termos desta deliberação;
- V. Encaminhar para apreciação pelo Colegiado, minuta de Deliberação recomendando a indicação para financiamento com recursos do FEHIDRO dos analisados, pontuados e classificados nos termos do Inciso VII, Etapa 07, item 7.3 do artigo 9.º desta Deliberação.

§ 1º - Compete aos membros da CT-PAI endossar ou rejeitar a recomendação e pontuação contida no relatório de conclusão de análise de projeto, quanto à pontuação ou desclassificação das propostas.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

§ 2º - Os membros da CT-PAI deverão integrar as CTAP sem prejuízo de suas funções junto à Câmara Técnica, ressalvadas as condições impostas pelo parágrafo 5º do artigo 13 desta Deliberação.

Art. 5º - Compete aos membros da CTAP:

- I. Atender à convocação emitida pela Secretaria Executiva;
- II. Analisar projetos e elaborar pareceres, nos termos do inciso IV do artigo 2º desta Deliberação;
- III. Requerer, quando entender necessário, informações adicionais junto aos responsáveis pela proposta, para o esclarecimento de aspectos referentes à proposta em análise;
- IV. Preencher os formulários dos Anexos III A, III B e III C, conforme o enquadramento das propostas, aplicando as notas;
- V. Cumprir os prazos e observar as regras contidas nos termos desta Deliberação.

§ 1º - As CTAP deverão preferencialmente ser constituídas por no mínimo 03 (três) membros, sendo um deles o seu coordenador, que além de analisar o projeto, será também responsável pela articulação e manutenção da comunicação entre os membros e, em última instância, de consolidar e encaminhar à Secretaria Executiva o parecer de análise e a pontuação de projeto realizada.

§ 2º - Em não havendo técnicos disponíveis para atender ao número mínimo de membros exigidos no parágrafo primeiro deste artigo, a CTAP será constituída com o número de técnicos disponíveis, devendo a justificativa constar dos registros do processo de análise, pontuação e classificação de propostas.

Art. 6º - Compete aos proponentes e beneficiários:

- I. Ter ciência dos termos desta Deliberação e demais atos normativos incidentes;
- II. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e de outros atos normativos incidentes;
- III. Atender às solicitações e recomendações emitidas pelos membros das CTAP, da Secretaria Executiva e da CT-PAI, nos prazos e na forma em que forem solicitados, quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 1.º - As informações contidas nas propostas e projetos e seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração dos mesmos e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.

§ 2.º - Os proponentes deverão obedecer estritamente os prazos e as condições estabelecidos pelo CBH-LN.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

Art. 7.º - Os beneficiários deverão fazer o acompanhamento do andamento dos projetos dentro do SINFEHIDRO – Sistema de Informações do FEHIDRO, a partir de senha recebida quando da aprovação e inserção do projeto no referido Sistema.

Parágrafo único: os beneficiários definirão um responsável pelo acompanhamento dos projetos, que deverá manter atualizados seus dados para contato, como nome, endereço, e-mail e demais informações pertinentes, junto à Secretaria Executiva do CBH-LN e os Agentes Técnico e Financeiro.

Art. 8º - Os beneficiários e/ou técnicos envolvidos na viabilização, implantação e desenvolvimento dos projetos, serviços e obras, respondem criminal e civilmente, frente à ocorrência de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - O processo de avaliação de projetos submetidos ao CBH-LN, para fins de recebimento de recursos do FEHIDRO, obedecerá as seguintes etapas:

- I. Etapa 01: protocolo, triagem, formação de CTAP e distribuição de projetos, subdividida nas seguintes ações
 - I.1 Protocolo das propostas, nos termos do Art. 12, desta Deliberação e demais atos normativos relacionados, junto à Secretaria Executiva do CBH-LN
 - I.2 Triagem das propostas pela Secretaria Executiva, de acordo com os temas e objetivos principais das mesmas;
 - I.3 Formação das CTAP pela Secretaria Executiva; e,
 - I.4 Distribuição das propostas às mesmas.
- II. Etapa 02: primeira análise, elaboração de pareceres e notificação dos proponentes, subdividida em:
 - II.1 Avaliação do conteúdo das propostas, preenchimento de formulário, aplicando-se a pontuação referente à primeira análise, conforme metodologia prevista no artigo 14 desta deliberação, e elaboração de pareceres propondo complementações, alterações e retificações das mesmas, conforme os Anexos III A, III B, e III C desta Deliberação;
 - II.2 Envio dos pareceres à Secretaria Executiva;
 - II.3 Encaminhamento dos mesmos aos proponentes.
- III. Etapa 03: atendimento pelos proponentes das demandas contidas nos pareceres técnicos, subdivididas em:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

- III.1 Alteração dos projetos originais, para incorporações das sugestões e demais disposições contidas nos pareceres emitidos pelas CTAP;
- III.2 Encaminhamento dos projetos e respectivos anexos à Secretaria Executiva, com as alterações incorporadas ao mesmo.
- IV. Etapa 04: segunda análise e elaboração de relatório final de avaliação, subdividida em:
 - IV.1 Avaliação dos projetos, pela CTAP, para fins de verificação quanto ao atendimento dos termos do parecer técnico;
 - IV.2 Realização de exposição oral da proposta aos membros da CTAP e da CT-PAI em data prevista em calendário de que trata o § 1.º deste artigo;
 - IV.3 Aplicação da pontuação, conforme os termos do artigo 14 desta Deliberação, referente à segunda análise, para fins de verificação das adequações e complementações propostas pela CTAP no âmbito da primeira análise a que se refere o item 3.1 deste artigo.
 - IV.4 Elaboração de relatório conclusivo, contendo o formulário com todas as notas e informações devidamente preenchidas, conforme metodologia prevista no artigo 14 desta deliberação, bem como acrescidas de observações, sugestões, e eventuais condicionantes e recomendações quanto à sua classificação;
 - IV.5 Elaboração, quando for o caso, de relatório fundamentando os motivos pelos quais se recomenda a desclassificação da proposta;
 - IV.6 Encaminhamento, pela Secretaria Executiva, da avaliação realizada para conhecimento dos tomadores quanto aos itens acima.
- V. Etapa 05: análise pela CTPAI, dos recursos eventualmente apresentados, ouvidos os membros da CTAP responsável pela análise da proposta.
- VI. Etapa 06: análise final, hierarquização e classificação das propostas pela CT-PAI.
 - VI.1 Apresentação e divulgação da relação de propostas, devidamente classificadas conforme a pontuação obtida, e segundo o enquadramento quanto a “demanda livre” ou “demanda induzida”, quando couber;
 - VI.2 Hierarquização e classificação das propostas, ouvidos os representantes das CTAP, e consideradas as disposições dos relatórios das CTAP responsáveis pela análise da proposta;
 - VI.3 Elaboração da relação de projetos classificados, em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme o enquadramento de demanda;
 - VI.4 Divulgação dos resultados aos tomadores e membros do CBH-LN;
 - VI.5 Apreciação e aprovação de Deliberação específica pelo Colegiado do CBH-LN.

§ 1º - O processo de avaliação a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá ao calendário a ser proposto pela Secretaria Executiva do CBH-LN e aprovado por Deliberação específica



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

em reunião plenária, considerando os prazos estabelecidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

§ 2º - O prazo para deliberação dos projetos que serão financiados na chamada objeto desta Deliberação não deve ultrapassar 30 (trinta) de julho, ou outra data, conforme disposto em Deliberação COFEHIDRO.

§ 3º - A critério dos membros da CT-PAI, poderá haver a dispensa da pontuação das propostas, caso seja verificada a condição em que o número projetos considerados aptos, segundo os termos desta Deliberação, e o valor total resultante da soma dos recursos FEHIDRO solicitados, seja inferior ao saldo disponível.

Art. 10 - É vedado ao proponente fazer acréscimos ao valor solicitado do recurso FEHIDRO após a etapa 02 prevista no inciso II do artigo 9º desta Deliberação, ressalvadas as seguintes condições:

- I. Haver, após a indicação pelo colegiado, saldo remanescente de recursos FEHIDRO do CBH-LN disponíveis para financiamento;
- II. A concessão do acréscimo pretendido não implicar em prejuízo para os demais proponentes;
- III. Haver parecer da CTPAI avaliando o benefício adicional que o acréscimo proporcionará, bem como indicando ao Colegiado a conveniência de se realizar o investimento adicional pretendido.

§ 1º - A proposta só poderá ser beneficiada com o acréscimo ao valor solicitado do recurso FEHIDRO se forem preenchidas simultaneamente as condicionantes dos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º - Em não sendo preenchidas qualquer uma das três condicionantes dos incisos I, II e III deste artigo, e, havendo acréscimo do valor global do empreendimento decorrente das solicitações ou sugestões de propostas feitas pelos membros da CTAP responsável pela análise do projeto, caberá ao proponente complementar os recursos adicionais, elevando a contrapartida.

Art. 11 - As propostas de projeto para fins de financiamento com recursos provenientes do FEHIDRO deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva do CBH-LN, devendo ser observadas as seguintes exigências:

- I. Estarem em conformidade com as leis federais, estaduais, municipais, bem como normas técnicas pertinentes;
- II. Estarem em conformidade com as disposições do Manual de Procedimentos Operacionais Investimentos dos Recursos do FEHIDRO;
- III. Estarem de acordo, e devidamente enquadradas nos objetivos gerais, específicos, ações e metas identificadas no Quadro 3.1 do Plano de Bacias do Litoral Norte aprovado pela Deliberação CBH-LN nº 110 de 11/12/2009, informando qualitativa e quantitativamente, os resultados a serem alcançados contribuem para o atendimento das metas estabelecidas neste instrumento



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

- IV. Atenderem às normas quanto a conteúdo, forma e documentação definidos nos termos desta Deliberação;
- V. Apresentarem as propostas dentro das condições vigentes de prazos e datas dispostas em deliberação específica que trata do calendário de que trata o parágrafo 1º do artigo 9º desta Deliberação.

Art. 12 – Para efeitos desta Deliberação as propostas ou projetos definidos nos termos do inciso II do Artigo 2º serão constituídos, no que couber, pelos seguintes documentos e materiais:

- I. Termo de Referência, conforme o Anexo I desta deliberação;
- II. Ficha Resumo Não Estrutural – Anexo I do MPO – quando se tratar de contratos e serviços, ou Ficha Resumo Estrutural – Anexo II do MPO – quando se tratar de obras e intervenções estruturais;
- III. Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VII do MPO;
- IV. Planilha Orçamentária – Anexo VIII do MPO.
- V. Projeto Básico ou Executivo, acrescido das respectivas plantas, memoriais e Anotações de Responsabilidade Técnicas, quando for o caso de projeto que preveja a execução de obras e serviços de Engenharia.
- VI. Licença, autorização ou manifestação equivalente dos órgãos públicos municipais competentes, permitindo ou certificando que a obra que se pretende é passível de ser instalada no local designado pelo proponente;
- VII. Autorizações e licenças ambientais dos órgãos competentes, quando necessário;
- VIII. Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Federais atualizadas;
- IX. Currículos detalhados do responsável técnico por intervenções e obras (se houver) e do responsável pela coordenação e gestão do projeto;
- X. Termo de parceria, quando a proposta envolver a participação de terceiros, conforme modelo FEHIDRO;
- XI. Documento que comprove o domínio e a anuência do proprietário para uso do terreno, quando necessário;
- XII. Cópia autenticada do Estatuto Social e Ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, nos casos em que o tomador for uma entidade da sociedade civil;
- XIII. Currículo detalhado da entidade, incluindo artigos publicados em revistas, websites, relatórios fotográficos circunstanciados e outros documentos que atestem a execução de projetos e/ou serviços a outras instituições;
- XIV. Relatório de atividades anteriores, nos termos do Anexo específico do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, nos casos em que o tomador for uma entidade da sociedade civil.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

- XV. CD-ROM ou DVD-ROM contendo cópia de todos os arquivos digitais, em formato aberto, dos documentos e informações referidas nas alíneas anteriores, ou, quando não for possível, em formato PDF, ou outro formato equivalente, que permita a visualização e/ou leitura de suas informações.
- XVI. Cópia do formulário de proposta eletrônica do SINFEHIDRO preenchida, e, disponível em: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>, dos projetos que forem indicados para financiamento pelo Colegiado.

§ 1º - O Manual de Procedimento Operacionais para Financiamento do FEHIDRO e seus respectivos anexos podem ser acessados e baixados no seguinte endereço: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html>

§ 2º - Os tomadores, quando da Etapa 01 do processo de análise das propostas, deverão protocolá-las junto à Secretaria Executiva do CBH-LN as propostas da seguinte forma:

- I. 01 (uma) via completa, constituída, pelos documentos e materiais aplicáveis e identificados nos incisos I a XV;
- II. 02 (duas) vias constituídas pelos documentos e materiais identificados nos incisos I, II, III e VI.

§ 3º - A Secretaria Executiva deverá no ato da protocolização da proposta registrar a relação de documentos entregues, bem como data, horário e nome completo do responsável pela entrega das propostas conforme disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 4º - Somente as propostas indicadas para financiamento com recursos do FEHIDRO pelo Colegiado do CBH-LN deverão preencher e inserir a proposta eletrônica de que trata o inciso XVI deste artigo.

Art. 13 - Os tomadores cujas propostas forem indicadas pelo Colegiado para financiamento, deverão encaminhar os projetos à Secretaria Executiva em 03 (três) vias impressas, de igual teor, contendo os documentos relacionados nos incisos I a XIV do artigo 12, e 01 (uma) via digital em CD-ROM ou DVD-ROM, correspondente ao inciso XV deste mesmo artigo.

§ 1º - O arquivo digital da proposta eletrônica correspondente ao inciso XVI do artigo 12 deverá constar do conteúdo da mídia digital referente ao inciso XV do mesmo artigo.

§ 2º - O arquivo digital do Termo de Referência identificado no inciso I do artigo 12, deverá apresentar tamanho limite de 1 Mb (um *megabyte*), a fim de atender a exigência do FEHIDRO quanto a sua disponibilidade para envio por meio de comunicação digital.

§ 3º - O tomador, cuja proposta for indicada para financiamento, deverá apresentar, além dos documentos exigidos no *caput* deste artigo, cópia impressa e digital do recibo da proposta eletrônica enviada ao SINFEHIDRO.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Art. 14 – Para efeitos de análise, pontuação e classificação, dos projetos, serão adotados os seguintes dispositivos e parâmetros metodológicos:

§ 1.º - As propostas submetidas à avaliação pelo CBH-LN deverão, em vista das características quanto à linha temática, aos Planos de Duração Continuada regulamentados pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos, ao escopo das ações, e aos resultados pretendidos, nas seguintes modalidades:

- I. Obras, serviços e intervenções corretivas;
- II. Sistema de Informação e conhecimento para a gestão hídrica;
- III. Formação para a gestão das águas e educação ambiental;
- IV. Multitemática, que podem ser constituídas com ações envolvendo duas ou mais das modalidades definidas nos incisos anteriores deste parágrafo.

§ 2.º Para cada uma das modalidades definidas nos incisos do § 1.º deste artigo, estão previstos formulários próprios assim definidos:

- I. Obras, serviços e intervenções corretivas – Anexo III A;
- II. Sistema de Informação e conhecimento para a gestão hídrica – Anexo III B;
- III. Formação para a gestão das águas e educação ambiental – Anexo III C;

§ 3.º - No caso das propostas enquadradas na categoria de multitemática a que se refere o inciso IV do § 1.º deste artigo, deverão ser utilizados na análise e pontuação, os formulários dos Anexos III A, III B e III C, conforme as características da proposta, e a nota final do projeto consistirá da média aritmética simples da nota final dos mesmos.

§ 4.º - As propostas serão avaliadas de acordo com critérios e requisitos agrupados em 05 (cinco) blocos identificados pelas letras A, B, C, D e E do Quadro 01.

Quadro 01 – Aspectos e critérios considerados na análise das propostas de projetos submetidos ao CBH-LN.

Linha temática do projeto	Obras, serviços e intervenções corretivas	Sistema de Informação e conhecimento para a gestão	Formação para a gestão das águas e educação ambiental
Categorias de avaliação	a) Importância quanto ao impacto social: O problema abordado pela proposta provoca danos efetivos à população, tais como: perda de qualidade de vida e à saúde pública pela falta de água em qualidade e quantidade adequada para abastecimento, esgotos não tratados, qualidade do meio deteriorada (lixo, sujeira, etc)	a) Importância quanto ao apoio às tomadas de decisões. As informações (dados, mapas, pesquisas, coletas, etc) geradas serão subsídio para a tomada de decisão na gestão das águas.	a) Importância quanto ao retorno do projeto: A realização do projeto prevê multiplicação dos resultados, quer seja por meio da difusão dos mesmos, quer seja pela formação de multiplicadores, contendo plano de ação neste sentido, com orientações e procedimentos definidos.
	b) Degradação ambiental: O problema que se quer solucionar está provocando degradação ambiental: alteração da estrutura natural do ambiente; desequilíbrio; poluição	b) Apoio a monitoramento: As informações geradas permitirão monitorar a qualidade ambiental ao longo do tempo.	b) Ação Processual: O projeto privilegia processo, a partir de ações encadeadas, continuadas e sistemáticas.
	c) Compatibilidade de ações/ custo/ abrangência: Existe compatibilidade entre as ações previstas, os custos apresentados e a abrangência do projeto		
	d) Reversibilidade: O problema será sanado com a implantação do projeto, ou apenas mitigado.	d) Demandas múltiplas: As informações geradas serão utilizadas por vários setores da sociedade: empresários, instituições governamentais, e não governamentais.	d) Disseminação e apropriação da metodologia: A metodologia de formação envolve diretamente o público alvo, promove vivência do processo e propõe construção compartilhada do conhecimento, propiciando a incorporação dos resultados e a reflexão sobre a temática e a prática em educação ambiental.
	e) Qualidade do projeto: avaliar a excelência do projeto.		

§ 5.º Nos formulários dos anexos III A, III B e III C são apresentados aspectos e requisitos entendidos como necessários para a execução a bom termo do projeto, e expressos por meio de sentenças afirmativas, devendo os membros da CTAP, em vista das informações oferecidas pelo tomador, avaliar quanto ao enquadramento da proposta perante cada uma das afirmações apresentadas.

§ 6.º - Para cada requisito ou aspecto, deverá ser emitida uma nota, onde:

- I. 0 (zero) quando o requisito ou critério não for atendido, ou se atendido parcialmente, requer adequações significativas;
- II. 1 (um) quando o requisito ou critério é atendido parcialmente, porém requer adequações;
- III. 3 (três) atende plenamente ao requisito ou critério, sendo as adequações desnecessárias ou mínimas.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

§ 7.º - O processo de pontuação será realizado em duas etapas, conforme disposto no artigo 9º desta deliberação.

- I. Para cada uma das análises consideradas, serão atribuídos pontos por cada um dos membros que compõem a CTAP, e conforme os critérios de pontuação apresentados nos incisos do parágrafo 2º deste artigo;
- II. Cada membro da CTAP lançará sua pontuação em coluna própria, identificada pelos títulos Nota 1, referente ao Analista 1 (Relator), Nota 2, referente ao Analista 2, e Nota 3, referente ao Analista 3.
- III. A identificação dos analistas se encontra em campo específico na primeira página dos formulários constantes dos Anexos III A, III B, e III C;
- IV. Caberá ao relator da CTAP preencher as colunas indicadas como Média 1, correspondente à média aritmética simples dos pontos atribuídos para o quesito a que se refere, quando da primeira análise, e, Média 2, correspondente à média aritmética simples dos pontos atribuídos para o quesito a que se refere, quando da segunda análise;
- V. Os quesitos os quais os membros da CTAP, em vista do teor da proposta, entenderem como não aplicáveis ou não pertinentes à execução do projeto, deverão ser excluídos do cálculo da nota do bloco a que pertencem;
- VI. Caberá ao relator da CTAP assinalar na coluna identificada com o título NSA (não se aplica) dos blocos que se enquadrarem nesta situação;
- VII. Para cada bloco será calculada uma nota dada pela soma das médias das notas atribuídas aos quesitos, dividido pelo número de questões consideradas válidas, ou aplicáveis.
- VIII. Deverão ser calculadas notas para cada bloco, referentes à primeira e à segunda análises de que tratam as disposições do artigo 9º desta Deliberação;
- IX. A cada análise será calculada uma nota total do projeto, constituída pela soma das notas obtidas de cada um dos blocos;
- X. A nota final do projeto será calculada através da média aritmética simples das notas totais obtidas na primeira e na segunda análise.
- XI. Nos casos em que projeto enquadrar-se no aspecto da multimodalidade, o procedimento descrito acima deverá ser repetido para cada um dos formulários a serem preenchidos, e a nota final do mesmo deverá ser obtida pela média aritmética simples das notas de cada um dos formulários.

Art. 15 – Além das disposições do artigo 13, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- I. Para que um projeto seja apresentado e classificado com caráter de “continuidade” deve ser comprovado que a etapa anterior foi concluída, e que não há sobreposição ou duplicação de atividades na nova proposta;



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

- II. No caso de haver dois ou mais projetos, cujos objetivos e ações sejam similares, e as áreas geográficas sejam coincidentes, prevalecerá o projeto que obtiver maior pontuação.
- III. Quando um membro da CT-PAI ou de CTAP, cuja instituição a que pertence for proponente no pleito, ele se absterá dos processos de análise, pontuação e de prestar esclarecimentos adicionais extemporâneos do projeto apresentado pela instituição que representa.

Art. 16 - Nos casos em que houver empate na classificação entre duas ou mais propostas, serão considerados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I. A proposta que atender a comunidade mais carente, e/ou isolada;
- II. A proposta que apresentar maior valor relativo, calculado em porcentagem, de contrapartida;
- III. A proposta cuja soma das notas consignadas na primeira análise for maior;
- IV. A proposta cujo tomador possuir melhor histórico perante o CBH-LN, isto é, que não possuir pendências ou atrasos na execução de projetos financiados com recursos do FEHIDRO junto ao CBH-LN.

Art. 17 - A classificação dos projetos dar-se-á por ordem decrescente do total de pontos resultante da soma obtida em seus respectivos critérios.

CAPÍTULO V DOS VALORES E LIMITES DE APLICAÇÃO

Art. 18 - O CBH-LN deverá enquadrar os empreendimentos, para o exercício financeiro, limitando o montante a financiar ao valor definido para sua área de abrangência pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e subdividindo-as, quando for o caso, em categorias de demanda livre e demanda induzida, acrescido dos retornos de financiamentos informados pela Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO.

Art. 19 – O tomador deverá apresentar em sua proposta valores mínimos de contrapartida, os quais serão calculados da seguinte forma:

- I. Os tomadores de financiamentos reembolsáveis devem apresentar no mínimo 20% do orçamento total como contrapartida.
- II. Os tomadores de financiamentos não reembolsáveis devem apresentar no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o orçamento total do empreendimento, como contrapartida:
 - a) administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes - 2%;
 - b) administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes - 5%;



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

- c) administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes - 10%;
- d) administração direta ou indireta do estado – 10%;
- e) entidades privadas sem fins lucrativos - 10%.

III. Percentagens inferiores às anteriores são aceitas nas seguintes situações:

- a) os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica da UGRHI 03 – Litoral Norte;
- b) o empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
- c) o empreendimento deve minimizar situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações; e,
- d) os objetivos e resultados atendam a interesses estratégicos da UGRHI 03 – Litoral Norte, e sejam de relevante interesse social.

Parágrafo único: o percentual oferecido como contrapartida deve ser demonstrado no desenvolvimento de todas as etapas da implantação do empreendimento financiado.

Art. 20 - O tomador poderá solicitar a redução do valor mínimo de contrapartida a que se o inciso III do artigo 19 conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais do COFEHIDRO, devendo, para tanto, serem observados os seguintes procedimentos:

- I. O tomador deverá apresentar junto à Secretaria Executiva, em data limite fixada em Deliberação de que trata do calendário, uma solicitação de redução do valor de contrapartida, acrescida de exposição de motivos justificando o enquadramento pretendido;
- II. A justificativa deverá ser apresentada, discutida e avaliada pelo Colegiado, o qual deliberará pelo seu deferimento ou indeferimento;
- III. Nos casos em que o Colegiado deferir, deverá ser registrado em Ata a autorização para que a Secretaria Executiva receba a proposta, e, à CT-PAI, e à CTAP encarregada de sua análise, a realização das análises e procedimentos de que trata esta Deliberação.

Art. 21 - Cada tomador poderá inscrever até duas propostas para fins de obtenção de recursos FEHIDRO da cota do CBH-LN por pleito.

Art. 22 - Para cada tomador, os projetos submetidos ao processo de análise, pontuação e classificação de que trata esta Deliberação deverão respeitar isolados ou conjuntamente, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da quota anual alocada ao CBH-LN.

Art. 24 - O CBH-LN deverá aplicar, por orientação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no mínimo 30% (trinta por cento) em Programas de Planejamento e Gestão de



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

Recursos Hídricos e no máximo 70% (setenta por cento) em Programas de Serviços e Obras.

CAPÍTULO VI DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROJETOS

Art. 25 - A CT-PAI poderá desclassificar a proposta, se verificada uma ou mais das seguintes ocorrências:

- I. Os objetivos, temas e ações contidos nas propostas e projetos estão em desacordo com as disposições desta Deliberação, bem como de outras exigências legais, em particular o Plano de Bacias do Litoral Norte, as recomendações do COFEHIDRO, e demais condicionantes quanto a temas, prazos e programação, aprovadas em deliberações específicas;
- II. Quando o tomador, por negligência, ou incapacidade, perder as plenas condições de elegibilidade para recebimento de recursos provenientes do FEHIDRO alocados ao CBH-LN;
- III. Quando do descumprimento a uma ou mais condições dispostas nesta deliberação, em particular dos Artigos 11 e 12 desta Deliberação, seus respectivos incisos e parágrafos;
- IV. Quando as propostas e projetos omitirem no corpo do termo de referência ou em seus anexos, informações e documentos, tornando impossível aos membros da CTAP, CT-PAI ou da Secretaria Executiva, concluir as análises técnicas e administrativas;
- V. Quando o tomador descumprir o atendimento a prazos e a solicitações de informações, esclarecimentos, complementos ou documentos, emitidas pelos membros da CTAP, da CT-PAI ou da Secretaria Executiva;
- VI. Quando for verificado pelos responsáveis pela análise da proposta, que a mesma apresenta deficiências técnicas, metodológicas e/ou materiais, não sendo possível, com base nas informações fornecidas pelo tomador, concluir quanto à viabilidade e exequibilidade do projeto;

Parágrafo único: Nos casos em que houver a determinação pela desclassificação de proposta, a CT-PAI deverá elaborar e encaminhar ao tomador, através da Secretaria Executiva, nota explicativa, contendo exposição clara e sucinta dos motivos que fundamentaram a decisão.

Art. 26 – Fica assegurado ao tomador o direito ao recurso, nos casos em que este se sentir prejudicado pela decisão a que se refere o artigo 24 desta Deliberação.

§ 1º - O tomador deverá protocolar o recurso junto à Secretaria Executiva, nos prazos e horários estipulados em deliberação específica, com uma exposição objetiva de motivos para a reconsideração.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

§ 2º - A Secretaria Executiva convocará os membros da CT-PAI, bem como o coordenador da CTAP responsável pela análise da proposta desclassificada, para que seja feita uma análise da exposição de motivos a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - Após a apreciação do recurso, a CT-PAI emitirá resposta, deferindo ou não o mesmo, devendo notificar o tomador da decisão, a qual será definitiva, não cabendo outro recurso, sobre os motivos já consignados.

CAPÍTULO VII DAS DEMANDAS INDUZIDAS

Art. 27 – Fica estabelecido que para o ano de 2011, o Comitê de Bacias Hidrográficas identifica e estabelece como demanda induzida, as seguintes linhas temáticas e projetos:

- I. Linha temática: Sistema de Informação e Conhecimento para a Gestão de Recursos Hídricos, projetos e ações para desenvolvimento de Planos Municipais de Macro e Micro Drenagem e projetos de integração e gestão envolvendo a zona costeira e continental que compõe a bacia hidrográfica, incluindo as componentes ambientais, sócio culturais e econômicas;
- II. Linha temática: Obras, serviços e intervenções corretivas, projetos para a recuperação e proteção de recursos hídricos, ação específica: implantação de sistemas de tratamento, abastecimento de água e esgotamento sanitário complementares aos sistemas públicos; e,
- III. Linha temática: Formação para a gestão das águas e Educação Ambiental, projetos e ações que estimulem a formação das comissões de qualidade de vida, reforçando as políticas públicas de recursos hídricos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - O trabalho dos membros que compõem as CTAP será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 29 - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT-PAI, ouvidas a Secretaria Executiva, a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN) e o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA)

Art. 30 - Ficam revogadas as demais Deliberações do CBH-LN que tratam deste tema, em particular a Deliberação CBH-LN Nº 108 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 31 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-LN e de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

Litoral Norte, 17 de dezembro de 2010.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO I ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Visando orientar o proponente, o CBH-LN, através de suas Câmaras Técnicas, implantou um modelo de termo de referência (TR) de modo que a apresentação das informações constantes no projeto ocorra de forma mais clara e fluída, quando da solicitação de financiamento com recursos do FEHIDRO. No caso da proposta envolver uma intervenção ou obra, devem em complemento às orientações acima, ser aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 resumidas no Anexo II desta deliberação.

O termo de referência (TR) a que se refere este Anexo deve ser elaborado em folha tamanho A4 (210 mm x 297 mm), entrelinhamento (espaçamento entre linhas) 1,5 fonte Arial, tamanho 11, margens: superior, 3,0 cm; inferior, 2,0 cm, direita, 2,0 cm e esquerda, 3,0 cm; e, número máximo de 25 páginas.

A justificativa para o modelo de TR, em particular das margens e entrelinhamento especificados acima se deve ao fato que este formato facilita a posterior encadernação do TR, e atende à ABNT NBR 14.724¹.

Tabelas, quadros, gráficos, figuras, fotografias ou imagens deverão ser identificados, enumerados e legendados, conforme o caso. No corpo destes elementos poderá ser utilizada fonte Arial tamanho nove, ou outro tamanho que o proponente julgar mais conveniente, contanto que seja garantida a legibilidade da mesma.

Referências e fontes consultadas, citadas explícita ou implicitamente no texto deverão seguir os padrões ditados nas normas ABNT vigentes.

O termo de referência deverá obedecer as disposições gerais deste anexo, bem como apresentar a estrutura de itens e sub-itens relacionados abaixo:

Quadro I.a – Estrutura obrigatória do Termo de Referência

Item	Descrição
1.	APRESENTAÇÃO DO PROJETO
1.1.	Capa ou página de rosto, constituída por:
1.1.1.	Título
1.1.2.	Localização geográfica
1.1.3.	Duração (meses)
1.1.4.	Nome da Entidade Proponente e Parceiros
1.1.5.	Valores e Modalidade de Empréstimo
1.1.6.	Programas de Duração Continuada – PDC
2.	RESUMO
3.	APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E PARCERIAS
3.1.	Histórico e experiência da instituição proponente
3.2.	Parcerias envolvidas para o desenvolvimento do projeto
4.	DIAGNÓSTICO
5.	JUSTIFICATIVA
6.	OBJETIVO
6.1.	Objetivo geral do projeto
6.2.	Objetivos específicos
7.	METAS (etapas necessárias à obtenção dos resultados)
8.	ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO
8.1.	Público Alvo
8.2.	Comunicação e divulgação dos resultados
8.3.	Indicadores de Resultados
9.	RISCOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ESTRATÉGIA DE MINIMIZAÇÃO OU EQUACIONAMENTO
10.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
11.	PLANILHA DE ORÇAMENTO
12.	EQUIPE TÉCNICA
13.	BIBLIOGRAFIA e FONTES CONSULTADAS

¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14724**: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. 2. ed., Rio de Janeiro, 2006. In SILVA & da SILVEIRA. **Apresentação de trabalhos acadêmicos**: normas e técnicas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

IMPORTANTE: O projeto não deve ser encadernado, as folhas devem ser colocadas em pasta com grampo de dois furos.

As cópias digitais do projeto a que se refere o parágrafo 1.º do artigo 11, deverão ser geradas em arquivo PDF (Portable Document Format – Formato de Documento Portável), para facilitar a distribuição via correio eletrônico das mesmas entre os membros da CTAP designada para avaliação da proposta.

Convém destacar que o proponente poderá, quando for pertinente, justificar sucintamente em sua proposta os sub-itens que eventualmente não forem incluídos devido à natureza do tema e forma como o projeto foi estruturado.

Para a orientação dos tomadores, apresentamos a seguir descrição sucinta dos itens dos Quadros I.a, I.b, e I.c.

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Recomenda-se ao proponente que apresentar projeto para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO junto ao CBH-LN, atenção especial à sua apresentação, pois é através dela que os parceiros, investidores e os membros da comissão técnica de avaliação (CTAP) poderão entender – de forma rápida e objetiva – a proposta integral do projeto. Portanto, seja claro e objetivo, procurando incluir informações essenciais ao entendimento do projeto. Deve ser descrito de modo sucinto o projeto, seu histórico, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor de recurso solicitado, a área de abrangência e o público direta e indiretamente atendido.

É fundamental destacar NÚMEROS que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto. Isso ajuda a situar os membros da CTAP, e posteriormente o agente técnico do FEHIDRO, quanto às dimensões e ao potencial transformador do projeto.

1.1. Capa ou página de rosto

Trata-se da primeira folha, servindo de proteção externa do termo de referência, e contém dados essenciais para a identificação do projeto, a instituição proponente, o título e subtítulo (se houver). Neste modelo é constituída pelas seguintes sub-itens:

1.1.1. Título do projeto

Deve ser sucinto, claro e objetivo, e indicar a ação e o local (bacia/sub-bacia) em que será implantado. Deverá situar-se aproximadamente no meio da folha, em seu sentido vertical (em letras maiúsculas, tamanho 11, centralizadas, negritadas, e com entrelinhamento 1,5)

1.1.2. Localização Geográfica

Nome da bacia hidrográfica ou município onde as ações do projeto serão executadas. O tomador deverá procurar a Secretaria Executiva do CBH-LN a fim de que esta auxilie-o a gerar de um mapa ou carta georreferenciada da área a ser atendida pelas ações e resultados da proposta.

1.1.3. Duração

Indicar, em meses, o tempo de execução do projeto.

1.1.4. Nome da Entidade Proponente/Parceiros

Deve ser identificada a instituição que responderá pela solicitação do recurso. No caso de instituições parceiras na execução do projeto, estas, se necessário, poderão também ser mencionadas na capa, abaixo da entidade responsável pela apresentação da proposta ao CBH-LN.

1.1.5. Valores e Modalidade de Empréstimo

O proponente deverá mencionar o valor de recurso do FEHIDRO solicitado, o valor de contrapartida e o total (financiado mais contrapartida), bem como a modalidade de financiamento, isto é, “não reembolsável” através da qual o valor solicitado é emprestado a fundo perdido, e, “com retorno” através do qual a instituição tomadora, após um determinado período de tempo, deverá devolver o recurso ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

1.1.6. Programas de Duração Continuada – PDC

Deverá(ão) ser identificado(s) o(s) Programa(s) de Duração Continuada – PDC em que a proposta se enquadra, bem como o(s) respectivo(s) percentual(is) de valor(es) de recursos do FEHIDRO a serem destinado(s) ao mesmo.

2. RESUMO

Apresentar uma síntese das ações a serem executadas: o problema, a demanda, a estratégia de solução e os ganhos (resultados) previstos. Sugere-se que o resumo não seja superior a 500 (quinhentas) palavras.

4. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E PARCERIAS

A instituição proponente é a pessoa jurídica que apresenta o projeto. Deve justificar porque é a tomadora para aquele projeto e qual a experiência que tem na área e os resultados já alcançados em outras oportunidades, destacando a aptidão da entidade em desenvolver trabalhos semelhantes ao proposto, a sua equipe e a capacidade para coordenar.

2.1. Histórico da instituição proponente e parcerias

Relate sucintamente os objetivos da fundação/criação da instituição, quem são os fundadores (quando for o caso), quais seus principais propósitos, ações e projetos executados, quais seus principais parceiros institucionais e público alvo.

2.2. Parcerias envolvidas

Instituição parceira é toda pessoa jurídica, que por meio de termo de parceria, colabora para o desenvolvimento do projeto, agregando valor ao mesmo mediante o fornecimento ou disponibilização de recursos financeiros, materiais, humanos, instalações, e de serviços. Podem ser parceiros: instituições governamentais, tais como órgãos da administração pública Federal, Estadual, ou Municipal, órgãos públicos ambientais, ou privados de ensino, pesquisa e extensão, e outras instituições civis.

Caso sejam constituídas parcerias para auxiliar na execução das ações, é imprescindível descrever o papel de cada uma no projeto e como elas irão contribuir para tal. Desse modo, serão avaliadas a capacitação técnica e a experiência de trabalho da proponente, bem como de suas parceiras, especialmente no que diz respeito a seu potencial de sucesso na implementação da proposta.

IMPORTANTE: em qualquer um dos casos acima, deve ser apresentado nos anexos da cópia completa do TR, documento que comprove haver entre os dois parceiros um entendimento, onde são estabelecidos através de seus termos as responsabilidades e valores envolvidos com relação a serviços prestados, materiais e recursos humanos cedidos para o desenvolvimento do projeto. Caso haja previsão de doação de equipamentos adquiridos, seguir modelo do documento do FEHIDRO anexo ao MPO.

4. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deverá indicar o problema ou carência que a proposta de empreendimento visa resolver, dissertando objetivamente sobre:

- o problema/demanda e seu fator gerador (causa);
- os efeitos sobre o meio ou sobre a gestão das águas;
- a área de abrangência questão;
- tempo de existência da questão;
- a proposta do projeto soluciona ou mitiga o problema;
- as medidas que já foram adotadas para resolver ou minimizar a questão, seja pela própria instituição proponente, por outras instituições atuantes na região ou localidade ou pelo poder público. Neste caso, elas também deverão ser identificadas como resultados alcançados.

O diagnóstico deverá incluir dados quantitativos e qualitativos e, sempre que possível, as respectivas referências bibliográficas e outras fontes de informação utilizadas.

É necessário indicar as condições sociais, culturais, políticas e econômicas da área de influência do projeto, bem como os fatores externos que possam influenciar positiva ou negativamente no desenvolvimento dos trabalhos.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

5. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve responder à pergunta por que executar o projeto? A resposta deve reforçar os dados e as estatísticas apresentadas no diagnóstico, indicando a necessidade da questão ser resolvida.

Será avaliada neste item a pertinência da implementação da proposta pelo FEHIDRO, tendo em vista seus princípios gerais e linhas temáticas.

Portanto, a JUSTIFICATIVA deve ser bem fundamentada, qualquer que seja o tema a que se referir o projeto.

Deve-se ter em mente que o objetivo do CBH-LN é conceder os recursos aos projetos que tragam benefícios para a gestão dos recursos hídricos; deve, portanto, o proponente, identificar claramente como o projeto contribuirá para a conservação, preservação ou recuperação da qualidade e quantidade de água, e do meio ambiente no Litoral Norte. Neste item deve ser esclarecido por que executar o projeto.

Descreva a situação que pretende enfrentar e transformar e quais os elementos que têm contribuído para a sua manutenção

Quando for pertinente, o proponente, no âmbito de sua proposta, deverá responder às seguintes questões:

Qual o problema a ser enfrentado;

Qual seu contexto histórico e quais elementos contribuíram para sua configuração atual;

Qual sua dimensão geográfica;

Qual seu contexto cultural;

Qual seu contexto econômico e social;

Quais os principais atores locais, regionais, estaduais, tanto do setor público como da sociedade civil envolvidos.

Descreva como se pretende alterar a situação enfrentada e enumere, qualifique e quantifique as melhorias esperadas como resultado do projeto.

Descreva de forma objetiva as ações que serão desenvolvidas e como poderão transformar a situação, enumere as alterações esperadas, descreva de forma clara e direta as mudanças qualitativas como quantitativas.

Identifique potencialidades locais e qualidades do público atendido que poderão contribuir para o sucesso do projeto

Enumere qualidades ou características da realidade local e do público atendido que poderão contribuir para que as ações planejadas alcancem os resultados esperados.

6. OBJETIVO

O objetivo deve refletir os propósitos do projeto e demonstrar os resultados e a situação esperada ao final de sua execução. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista. Além disso, o objetivo deve ser passível de ser alcançado por meio das metas e atividades propostas no projeto.

6.1. Objetivo geral do projeto

O objetivo geral é aquele que focaliza e sintetiza a transformação global que se pretende promover na situação enfrentada pelas ações do projeto.

6.2. Objetivos específicos do projeto

Os objetivos específicos são aqueles relacionados aos diversos elementos que se pretende trabalhar e cujas transformações individuais contribuirão para a alteração global da situação enfrentada. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

Para facilitar, sugere-se listar no máximo 6 (seis) objetivos específicos do projeto, preferencialmente em uma ordem hierárquica de importância, com indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados com cada um (mensuração), as atividades que serão implementadas para sua consecução e os períodos de realização dessas atividades (cronologia).

IMPORTANTE: Neste ano de 2011 será dada atenção especial à correlação do objetivo geral e dos objetivos específicos relacionados no Quadro 3.1 do Plano de Bacia. Ou seja, o proponente deverá necessariamente enquadrar, isto é, identificar quais objetivos do Plano de Bacias estão sendo atendidos através da proposta.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

7. METAS

As metas são as etapas necessárias para se atingir aos objetivos definidos anteriormente. Elas necessariamente devem ser:

- Mensuráveis: apresentarem indicadores quantificáveis;
- Específicas: devem ater-se a fatos externáveis e concretos;
- Temporais: indicarem um prazo para sua realização;
- Alcançáveis: serem factíveis, realizáveis;
- Significativas: guardarem correlação entre os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado.

IMPORTANTE: além de identificar no projeto que objetivos gerais e específicos do Plano de Bacias são atendidos, o proponente deverá informar quanto das metas propostas no Plano estão sendo atendidas através do projeto.

8. ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Um projeto pode ser considerado bem elaborado quando tem sua estratégia bem definida e clara, assegurando que os objetivos possam realmente ser alcançados. O sucesso de qualquer projeto normalmente está fundamentado em três pilares: na metodologia de gerenciamento mais adequada para a natureza da intervenção pretendida, no envolvimento e participação da sociedade (público alvo) no projeto, na experiência da equipe técnica e no amadurecimento institucional da instituição proponente e de suas parceiras.

Deve apresentar, portanto, a descrição detalhada das etapas e técnicas a serem utilizadas para sua implementação, bem como os recursos materiais e humanos que serão empregados. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço, sendo que o proponente deve indicar na descrição:

- como serão executadas e gerenciadas as atividades;
- os indicadores dos resultados a serem obtidos;
- o processo de comunicação e divulgação dos resultados;
- as estratégias de continuidade das ações após a execução do projeto.

8.1. Público alvo

Identificar o perfil das pessoas a serem beneficiadas e atendidas pelo projeto e de que forma isso ocorrerá.

a) Perfil do público atendido:

Quadro II: Exemplo de perfil de público e nº de atendidos

Público	Atividade	Nº de atendidos diretamente	Nº de atendidos indiretamente
Professores de escolas públicas e privadas	Curso de introdução à questão ambiental	30	1200
Monitores de Ecoturismo	Oficina de Ecoturismo	15	600

b) Critérios para seleção das pessoas a serem atendidas ou beneficiadas

Apresentar os critérios e procedimentos para a seleção das pessoas a serem atendidas.

8.2. Comunicação e divulgação dos resultados

Detalhe quais as estratégias serão utilizadas para divulgar o processo de realização e os resultados a serem atingidos.

Estabeleça quais são os públicos alvos, as formas, linguagem e meios de comunicação e frequência com que esta se dará.

IMPORTANTE: um dos principais públicos alvo é o próprio CBH-LN, através da Secretaria Executiva, das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho e o Colegiado.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

É importante também deixar claro como se darão as formas e os meios de comunicação pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião do Terceiro Setor, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados para comunicar, assim como os modos de vinculação do projeto às diretrizes e linhas de atuação do CBH-LN.

Lembramos que a associação das ações do projeto ao CBH-LN e ao FEHIDRO é item obrigatório, e deve atender às cláusulas contratuais. O CBH-LN e o FEHIDRO terão suas logomarcas afixadas em todas as peças impressas do projeto, inclusive placas e deverão ser mencionados como patrocinadores em entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto. O proponente poderá adicionar informação extra que julgar pertinente.

8.3. Indicadores de resultados

Esta subseção visa dar subsídios para avaliação de como o projeto será gerido, a eficiência dos métodos e procedimentos empregados, de modo a se poder fazer mais com menos. Os indicadores devem refletir como será mensurado, registrado e avaliado o progresso na realização dos objetivos.

Para cada atividade principal, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos de progresso do projeto e ainda, os meios de verificação das informações, ou seja: onde, quando e como as informações serão coletadas e analisadas.

Quadro III: Exemplo de identificação de indicadores e meios de verificação

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
Realizar 05 oficinas sobre integração dos atores do sistema de proteção do meio ambiente e de seus recursos naturais, como parte da capacitação de profissionais da rede de ensino pública e privada.	<ul style="list-style-type: none">- N.º efetivo de aulas realizadas- Nível de interesse demonstrado pelos participantes- Desempenho dos participantes nas avaliações- Interesse em temas extraclasse- Índice de frequência- Quantidade e qualidade dos materiais didáticos utilizados- Desempenho dos participantes	<ul style="list-style-type: none">- Diário de classe- Relatório de avaliação dos capacitadores- Testes de verificação- Entrevistas pessoais- Lista de frequência- Revisão dos materiais por especialistas convidados- Avaliação dos participantes por especialistas convidados- Fichas de avaliação dos participantes

9. ANÁLISE DE RISCOS

Realize uma avaliação de riscos à execução do projeto e estratégias de minimização ou equacionamento. A análise de riscos se deve às condicionantes externas existentes e que possam comprometer o seu desenvolvimento. Ou seja, são as condições ou fatos favoráveis ou desfavoráveis que possam ocorrer durante a implementação do projeto, mas que não estão sob controle ou influência direta das organizações envolvidas, tais como sazonalidade, legislação, fatores climáticos, etc.

O proponente poderá preencher este requisito através de uma matriz de avaliação de riscos, em que o mesmo poderá estabelecer um peso ou um indicador qualitativo em função da frequência, obtida a partir de estudos de casos de projetos envolvendo situações, ações e contextos similares, e o dano ou impacto que este elemento pode causar. E, por fim, estabelecer as medidas para prevenir, ou ao menos mitigar (reduzir) o dano potencial.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nesta seção, o proponente deverá apresentar a distribuição das ações ao longo do tempo de execução da proposta, bem como dos respectivos valores. Sugere-se replicar a planilha do cronograma físico-financeiro padrão do FEHIDRO (Anexo VII do MPO).

Recomenda-se muita atenção ao preencher os campos deste Anexo do MPO, devendo o tomador verificar manualmente se todos os valores estão corretos, visto que as aproximações de cálculo efetuadas em planilhas eletrônicas podem gerar distorções.

11. PLANILHA DE ORÇAMENTO

Anexar a planilha de orçamento (Anexo VIII do MPO). Valem as mesmas recomendações à subseção anterior.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

IMPORTANTE: Ao elaborar a planilha de orçamento, estar atento às instruções do MPO do FEHIDRO nos capítulos:

- Capítulo IV – Destinação dos Recursos – artigos 17 a 28
- Capítulo V – Contrapartida – artigos 29 a 34
- Capítulo IX – Execução e Acompanhamento dos Empreendimentos, Liberação de Recursos e Prestação de Contas – artigos 50 a 60A.

Descreva de forma sucinta e precisa as características dos materiais, equipamentos, e serviços necessários para a execução das ações do projeto. Mas não identifique marcas ou modelos específicos, nem nomes de profissionais a serem contratados.

Estabeleça as unidades corretamente, as quantidades dos produtos e serviços e os preços unitários.

12. EQUIPE TÉCNICA

A instituição proponente deverá sistematizar os profissionais que irão desempenhar funções técnicas no projeto, evidenciando:

- Nome do profissional: informar o nome completo dos profissionais vinculados à instituição proponente ou às parceiras, bem como daqueles que exercerão trabalho técnico voluntário.
- Prestadores de serviço: os profissionais a serem contratados deverão ser identificados somente por sua habilitação (exemplo: biólogo, químico, engenheiro agrônomo, sociólogo), seguida da expressão “a contratar”.
- Função: informe a função que cada técnico da equipe desempenhará no projeto.
- Dedicção: informar o número de horas a serem dedicadas pelos técnicos ao projeto.
- Instituição empregadora: informe a instituição com a qual o técnico mantém vínculo empregatício. No caso de profissionais técnicos prestadores de serviços, identificar com o termo “autônomo” ou “voluntário”.
- Fonte pagadora: informar a origem do recurso (FEHIDRO ou contrapartida) que financiará o serviço do técnico em questão.

Observação: os serviços voluntários poderão ser identificados como contrapartida, observadas as disposições do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

12. BIBLIOGRAFIA e FONTES CONSULTADAS

Relacionar os documentos, estudos técnicos, livros, textos, normas da ABNT, projetos e outros, consultados para a elaboração e fundamentação do projeto. Lembrando que esta relação deve seguir os padrões das normas ABNT vigentes.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO II (Retirado da Lei 8666/93)

Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexos de obras ou serviços, objetivo da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Visão global da obra: desenvolvimento da solução; identificar todos os elementos constitutivos;
- Soluções técnicas globais e localizadas, detalhadas;
- Identificação dos tipos de serviços a executar, materiais, equipamentos;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Programação, a estratégia de suprimentos, normas de fiscalização;
- Orçamento detalhado do custo global da obra.

Projeto Executivo: o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

OBS: Projetos de obras devem incluir os itens do Termo de Referência e detalhamentos específicos na ausência de ABNT.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III A – MODALIDADE: OBRAS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS

Projeto (Título):
Tomador:

Valores	R\$	%
FEHIDRO		%
Contrapartida		%
Total		%

Datas:

Primeira Análise

__/__/__

Segunda Análise

__/__/__

PDC	R\$	%
		%
		%
		%

Membros da Comissão Técnica de Análise de Projeto
Analista 1 (Relator):
Analista 2:
Analista 3

Instruções:

1. Preencha as informações referentes ao projeto a em análise nos campos indicados acima.
2. Em cada uma das análises, os membros das CTAP deverão, cada um, atribuir pontuação aos quesitos considerados, conforme os critérios definidos abaixo, em coluna correspondente.
3. Em cada quesito, deverá ser calculada a média aritmética simples, devendo esta ser preenchida na coluna correspondente à Média 1 na primeira análise, e à Média 2 na segunda análise;
4. As questões entendidas como não pertinentes, ou não aplicáveis, em cada bloco, deverão ser indicadas na coluna NSA (Não Se Aplica) a fim de não interferirem na média final de cada bloco;
5. Assinale o número de questões consideradas pertinentes embaixo de cada bloco.
6. Para cada análise, some as médias dos quesitos de cada bloco, e divida pelo número de questões pertinentes. Esta será a **Nota do Bloco na 1ª Análise**, quando se tratar da primeira análise, e **Nota do Bloco na 2ª Análise**.
7. A nota final do projeto será a média aritmética simples entre a soma das Notas dos Blocos na 1ª Análise e das Notas dos Blocos da 2ª Análise.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III A – MODALIDADE: OBRAS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS

Critérios de pontuação:

0 = (zero) quando o requisito ou critério não for atendido, ou se atendido parcialmente, porém requerendo adequações significativas;
 1 = (um) o requisito ou critério é atendido parcialmente, porém requer adequações;
 3 = (três) atende plenamente ao requisito, e as adequações são desnecessárias ou mínimas.
 NSA = quando o item for entendido pelos membros da CTAP que não se aplica à proposta

		Primeira Análise				Segunda Análise					
A	Impacto Social do empreendimento	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2	Média final	NSA
1	O projeto propõe solução para um problema, sendo este último bem caracterizado pelo tomador por meio de dados e estatísticas de ocorrências, que comprovem danos ou prejuízos efetivos ao meio ambiente e-ou à saúde pública da população da área de escopo da proposta.										
2	O tomador propõe uma alternativa tecnológica de solução reconhecidamente eficaz do problema, atuando diretamente na causa do mesmo, solucionando-o de forma definitiva.										
3	O tomador propõe soluções para a logística e manutenção do sistema, de forma a garantir o fornecimento de insumos, e mão-de-obra e operação eficaz após o encerramento do período de duração do projeto.										
4	O projeto se integra e articula com outras ações e obras, de iniciativa e sob controle do próprio tomador, complementando-as, de forma a contribuir para a solução definitiva do problema junto à população ou área do escopo da proposta.										
5	A solução tecnológica apresentada possui potencial de replicabilidade, podendo ser aplicada em outras áreas sem necessidade de adaptações.										
6	O tomador toma providências para garantir a participação e envolvimento da população e outras partes interessadas no âmbito da área de escopo da proposta, de modo a garantir a efetiva adesão ao projeto.										
		Nota do Bloco 1ª análise:				Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III A – MODALIDADE: OBRAS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS

B Articulação e integração com políticas públicas		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	O tomador identifica e correlaciona os objetivos da proposta com os objetivos gerais relacionados no quadro 3.1 do Plano de Bacias da UGHRI 03.										
2	O tomador estabelece metas e indicadores numéricos e temporais que permitem verificar o percentual relativo à meta relacionada no quadro 3.1 do Plano de Bacia.										
3	A ação proposta pelo tomador atende à prioridade apontada em demanda induzida regulamentada por Deliberação do CBH-LN e-ou CRH.										
4	O projeto proposto integra cronograma de programa de ações regulamentado por lei com vistas a propor um conjunto de ações sistemáticas e contínuas ao longo do tempo, visando solucionar o problema similar em outras áreas do município ou da UGRHI.										
5	O tomador estabelece uma correlação entre os objetivos, metas e ações do projeto com planos, programas institucionais, tais como os 21 Programas Estratégicos Ambientais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Pacto das Águas, etc.										
6	A área em que se pretende realizar a intervenção apresenta irregularidade quanto ao uso e ocupação do solo, ou quanto à legislação ambiental, porém a intervenção é juridicamente aceita, mediante a celebração de Termo de Ajuste de Conduta assinado entre as partes interessadas e autoridades competentes, possibilitando a execução do empreendimento.										
7	O projeto possui todas as anuências, autorizações e licenças ambientais aplicáveis e necessárias para seu desenvolvimento.										
		Nota do Bloco 1ª análise:				Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III A – MODALIDADE: OBRAS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS

C Importância ambiental		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	O tomador realiza um diagnóstico de situação baseado em fatos, dados e indicadores estatísticos, identificando os aspectos (causas) e impactos (conseqüências).										
2	O tomador apresenta dados e indicadores que permitem caracterizar o problema ou causa da degradação ambiental na forma de alteração da estrutura natural do ambiente, desequilíbrio ou poluição.										
3	O tomador propõe sistemática de ações adequadas para o monitoramento do desempenho do sistema, a fim de comprovar os benefícios efetivos para a melhora da qualidade ambiental e gerenciamento de recursos hídricos.										
4	O problema que se pretende solucionar pode causar ou está causando prejuízos materiais e financeiros à população, custos adicionais ao Poder Público na forma de aumento com gastos na área social e de saúde.										
Nota do Bloco 1ª análise:						Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III A – MODALIDADE: OBRAS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS

D Compatibilidade de custos e abrangências		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	As ações previstas apresentam custos compatíveis com a abrangência e intervenções similares.										
2	O projeto emprega no cálculo dos custos os padrões aplicáveis definidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.										
3	O formulário do cronograma físico-financeiro foi preenchido corretamente, com valores e respectivas ações distribuídas ao longo do tempo de execução da proposta.										
4	A planilha orçamentária está preenchida corretamente, com os valores e unidades dos recursos correspondentes às ações previstas, e descrição objetiva e clara dos materiais, equipamentos e serviços.										
5	O tomador comprova, por meio de apresentação de estudos e projeções, que a solução pretendida apresenta a relação custo-benefício mais eficiente para solucionar o problema na área de escopo da proposta.										
		Nota do Bloco 1ª análise:				Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III A – MODALIDADE: OBRAS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS

E Qualidade do projeto		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	O projeto segue o roteiro mínimo previsto no Termo de Referência do CBH-LN, definido nos termos do Anexo I da Deliberação que trata dos critérios de análise, pontuação e classificação das propostas.										
2	O texto possui redação clara e objetiva, facilitando a sua leitura e compreensão.										
3	O projeto está bem estruturado com redação objetiva facilitando sua compreensão e o objetivo a que se propõe.										
4	O tomador definiu o perfil da equipe responsável com base em conhecimentos, habilidade e experiência prática adequada para seu desenvolvimento.										
5	Os materiais, instalações, equipamentos e demais recursos do tomador somados aos previstos são adequados para o desenvolvimento do projeto.										
6	A proposta propõe uma metodologia ou alternativa tecnológica adequada para a solução do problema, ou obtenção dos produtos finais pretendidos.										
7	O projeto identifica a necessidade de parcerias ou anuência de outras instituições para a obtenção dos resultados finais.										
8	As parcerias necessárias foram devidamente formalizadas por meio de termo de compromisso estabelecendo as respectivas responsabilidades, incluindo-se contrapartidas financeiras, materiais ou serviços, entre as partes interessadas.										
9	As responsabilidades dos parceiros, funções e valores (quando pertinente) de cada parceiro estão definidas de modo claro.										

Continua na próxima folha



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III A – MODALIDADE: OBRAS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS

E	Qualidade do projeto	Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
10	Todos os documentos aplicáveis à proposta foram devidamente preenchidos e se encontram anexados.										
11	O tomador delimita uma área de abrangência para execução das ações, estando esta devidamente e georreferenciada, e apresentada em cartografia compatível com a escala de trabalho pretendida.										
		Nota do Bloco 1ª análise:				Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:

Nota final do projeto

Parecer Final *(preencher os campos deste quadro somente ao fim do processo de análise do projeto)*

(...) **Recomendado para classificação.**

(...) **Não recomendado para classificação.**

Justificativa:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III B – MODALIDADE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO PARA A GESTÃO HÍDRICA

Projeto (Título):
Tomador:

Valores	R\$	%
FEHIDRO		%
Contrapartida		%
Total		%

Datas:

Primeira Análise

__/__/__

Segunda Análise

__/__/__

PDC	R\$	%
		%
		%
		%

Membros da Comissão Técnica de Análise de Projeto
Analista 1 (Relator):
Analista 2:
Analista 3

Instruções:

1. Preencha as informações referentes ao projeto a em análise nos campos indicados acima.
2. Em cada uma das análises, os membros das CTAP deverão, cada um, atribuir pontuação aos quesitos considerados, conforme os critérios definidos abaixo, em coluna correspondente.
3. Em cada quesito, deverá ser calculada a média aritmética simples, devendo esta ser preenchida na coluna correspondente à Média 1 na primeira análise, e à Média 2 na segunda análise;
4. As questões entendidas como não pertinentes, ou não aplicáveis, em cada bloco, deverão ser indicadas na coluna NSA (Não Se Aplica) a fim de não interferirem na média final de cada bloco;
5. Assinale o número de questões consideradas pertinentes embaixo de cada bloco.
6. Para cada análise, some as médias dos quesitos de cada bloco, e divida pelo número de questões pertinentes. Esta será a **Nota do Bloco na 1ª Análise**, quando se tratar da primeira análise, e **Nota do Bloco na 2ª Análise**.
7. A nota final do projeto será a média aritmética simples entre a soma das Notas dos Blocos na 1ª Análise e das Notas dos Blocos da 2ª Análise.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III B – MODALIDADE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO PARA A GESTÃO HÍDRICA

Critérios de pontuação:

0 = (zero) quando o requisito ou critério não for atendido, ou se atendido parcialmente, porém requerendo adequações significativas;
 1 = (um) o requisito ou critério é atendido parcialmente, porém requer adequações;
 3 = (três) atende plenamente ao requisito, e as adequações são desnecessárias ou mínimas.
 NSA = quando o item for entendido pelos membros da CTAP que não se aplica à proposta.

A Importância Social do empreendimento		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	O projeto gera como produto final informações, dados, mapas, e indicadores, que constituirão subsídios objetivos para a tomada de decisão na gestão de recursos hídricos da área de abrangência da proposta.										
2	O projeto propõe o desenvolvimento e implementação de ferramenta SIG ou software compatível com outros sistemas de informação empregados por órgãos públicos ou ONGs atuantes na região.										
3	O tomador declara que fará uso de dados, tecnologias, ou informações, em poder de órgãos governamentais, e apresenta as devidas anuências que lhe garantam o acesso aos recursos necessários.										
4	O projeto envolve a aplicação e/ou desenvolvimento de ferramenta de informática que adota linguagem amigável, e compatível com outras existentes no mercado										
5	O tomador definiu de modo claro os mecanismos de alimentação e atualização de dados do sistema.										
6	O projeto prevê a aquisição de materiais, equipamentos, e, de contratação de serviços de forma adequada aos propósitos e ações definidas pelo tomador										
7	O projeto apresenta complementaridade a outros sistemas, ações e iniciativas previstas ou em curso.										
8	O projeto possui potencial de continuidade, e apresenta previsão de recursos para sua manutenção, ou de replicabilidade, na forma de desdobramentos em outras ações e produtos.										

Continua na próxima página



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III B – MODALIDADE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO PARA A GESTÃO HÍDRICA

A Importância Social do empreendimento		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
9	O tomador delimita uma área de abrangência para execução das ações, estando esta devidamente georreferenciada, e apresentada em cartografia compatível com a escala de trabalho pretendida.										
10	As ações previstas no projeto enquadram-se nos termos do Plano de Bacias, e seus resultados trarão ganhos ou benefícios efetivos para a melhoria da qualidade ambiental ou de gerenciamento de recursos hídricos.										
		Nota do Bloco 1ª análise:				Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III B – MODALIDADE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO PARA A GESTÃO HÍDRICA

B Articulação e integração com políticas públicas		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	O tomador identifica e correlaciona os objetivos da proposta com os objetivos gerais relacionados no quadro 3.1 do Plano de Bacias da UGHRI 03.										
2	O tomador estabelece metas e indicadores numéricos e temporais que permitem verificar o percentual relativo à meta relacionada no quadro 3.1 do Plano de Bacia.										
3	A ação proposta pelo tomador atende à prioridade apontada em demanda induzida regulamentada por Deliberação do CBH-LN e-ou CRH.										
4	O projeto proposto integra cronograma de programa de ações regulamentado por lei com vistas a propor um conjunto de ações sistemáticas e contínuas ao longo do tempo, visando solucionar o problema similar em outras áreas do município ou da UGRHI.										
5	O tomador estabelece uma correlação entre os objetivos, metas e ações do projeto com planos, programas institucionais, tais como os 21 Programas Estratégicos Ambientais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Pacto das Águas, etc.										
6	Os investimentos em equipamentos e sistemas de gerenciamento das informações permitirão monitorar a qualidade ambiental ao longo do tempo.										
7	A proposta define de modo claro os parâmetros físicos, químicos e biológicos que serão coletados, analisados e disponibilizados através do empreendimento.										
		Nota do Bloco 1ª análise:				Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III B – MODALIDADE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO PARA A GESTÃO HÍDRICA

C Compatibilidade de custos e abrangências		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	As ações previstas apresentam custos compatíveis com a abrangência e intervenções similares.										
2	O projeto empregou no cálculo dos custos os padrões aplicáveis definidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.										
3	O formulário do cronograma físico-financeiro foi preenchido corretamente, com valores e respectivas ações distribuídas ao longo do tempo de execução da proposta.										
4	A planilha orçamentária está preenchida corretamente, com os valores e unidades dos recursos correspondentes às ações previstas, e descrição objetiva e clara dos materiais, equipamentos e serviços.										
5	O tomador comprova, por meio de apresentação de estudos e projeções, que a solução pretendida apresenta a relação custo-benefício mais eficiente para solucionar o problema na área de escopo da proposta.										
Nota do Bloco 1ª análise:						Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III B – MODALIDADE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO PARA A GESTÃO HÍDRICA

D Demandas múltiplas		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	Os produtos gerados pela proposta, sobretudo as informações a serem apresentadas poderão ser empregadas de forma imediata em vários setores da sociedade: empresários, instituições governamentais, e não governamentais.										
		Nota do Bloco 1ª análise:				Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III B – MODALIDADE: SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO PARA A GESTÃO HÍDRICA

E Qualidade do projeto		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	O projeto segue o roteiro mínimo previsto no Termo de Referência do CBH-LN, definido nos termos do Anexo I da Deliberação que trata dos critérios de análise, pontuação e classificação das propostas.										
2	O projeto está bem estruturado com redação objetiva facilitando sua compreensão e o objetivo a que se propõe										
3	As estratégias propostas estão adequadas ao público alvo e-ou área atendida.										
4	O tomador definiu o perfil da equipe responsável com base em conhecimentos, habilidade e experiência prática adequada para seu desenvolvimento.										
5	Os materiais, instalações, equipamentos e demais recursos do tomador somados aos previstos são adequados para o desenvolvimento do projeto.										
6	A proposta propõe uma metodologia ou alternativa tecnológica adequada para a solução do problema, ou obtenção dos produtos finais pretendidos.										
7	O projeto identifica a necessidade de parcerias ou anuência de outras instituições para a obtenção dos resultados finais.										
8	As parcerias necessárias foram devidamente formalizadas por meio de termo de compromisso estabelecendo as respectivas responsabilidades, incluindo-se contrapartidas financeiras, materiais ou serviços, entre as partes interessadas.										
9	Todos os documentos aplicáveis à proposta foram devidamente preenchidos e se encontram anexados.										
10	O projeto possui todas as anuências, autorizações e licenças ambientais aplicáveis e necessárias para seu desenvolvimento.										
		Nota do Bloco 1ª análise:				Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

Nota final do projeto

Parecer Final *(preencher os campos deste quadro somente ao fim do processo de análise do projeto)*

(....) Recomendado para classificação.

(....) Não recomendado para classificação.

Justificativa:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III C – MODALIDADE DO PROJETO: FORMAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Projeto (Título):
Tomador:

Valores	R\$	%
FEHIDRO		%
Contrapartida		%
Total		%

Datas:

Primeira Análise ___/___/___
Segunda Análise ___/___/___

PDC	R\$	%
		%
		%
		%

Membros da Comissão Técnica de Análise de Projeto
Analista 1 (Relator):
Analista 2:
Analista 3

Instruções:

1. Preencha as informações referentes ao projeto a em análise nos campos indicados acima.
2. Em cada uma das análises, os membros das CTAP deverão, cada um, atribuir pontuação aos quesitos considerados, conforme os critérios definidos abaixo, em coluna correspondente.
3. Em cada quesito, deverá ser calculada a média aritmética simples, devendo esta ser preenchida na coluna correspondente à Média 1 na primeira análise, e à Média 2 na segunda análise;
4. As questões entendidas como não pertinentes, ou não aplicáveis, em cada bloco, deverão ser indicadas na coluna NSA (Não Se Aplica) a fim de não interferirem na média final de cada bloco;
5. Assinale o número de questões consideradas pertinentes embaixo de cada bloco.
6. Para cada análise, some as médias dos quesitos de cada bloco, e divida pelo número de questões pertinentes. Esta será a **Nota do Bloco na 1ª Análise**, quando se tratar da primeira análise, e **Nota do Bloco na 2ª Análise**.
7. A nota final do projeto será a média aritmética simples entre a soma das Notas dos Blocos na 1ª Análise e das Notas dos Blocos da 2ª Análise.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III C – MODALIDADE DO PROJETO: FORMAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Critérios de pontuação:

0 = (zero) quando o requisito ou critério não for atendido, ou se atendido parcialmente, porém requerendo adequações significativas;
 1 = (um) o requisito ou critério é atendido parcialmente, porém requer adequações;
 3 = (três) atende plenamente ao requisito, e as adequações são desnecessárias ou mínimas.
 NSA = quando o item for entendido pelos membros da CTAP que não se aplica à proposta.

		Primeira Análise				Segunda Análise					
A	Impacto Social do Empreendimento	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2	Média final	NSA
1	Os produtos finais do projeto possibilitarão a multiplicação dos resultados, quer seja por meio da difusão dos mesmos, quer seja pela formação de multiplicadores, contendo plano de ação neste sentido, com orientações e procedimentos definidos.										
2	A proposta visa a formação de professores da rede pública e-ou privada de ensino, e-ou participação de alunos destas, sendo, portanto, prevista articulação e parceria com sistema de ensino estadual/municipal estabelecida e consonância com projeto educativo da escola alvo.										
3	O projeto identifica os públicos e os números de participantes, sejam eles de escolas ou das comunidades envolvidas.										
4	O tomador delimita uma área de abrangência para execução das ações, estando esta devidamente e georreferenciada, e apresentada em cartografia compatível com a escala de trabalho pretendida.										
5	O projeto possui contextualização vinculada à realidade da área de abrangência.										
6	O projeto visa atender à demanda da população da área de abrangência, e esta está registrada e documentada na forma de anexo ao Termo de Referência.										
7	O projeto prevê estratégia para difusão dos resultados, definindo metodologia e critérios de orientação para divulgação dos resultados, e de orientação de ações de multiplicação pelo público atendido pelas ações do mesmo.										
8	A metodologia de formação privilegia processo, por meio de ações encadeadas, continuadas e sistemáticas.										

Continua na próxima folha



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III C – MODALIDADE DO PROJETO: FORMAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Impacto Social do Empreendimento		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
9	A metodologia de elaboração dos materiais encontra-se explicitada.										
10	O projeto prioriza o uso de linguagem apropriada, vivências, propostas de reflexão sobre a temática e a construção compartilhada do conhecimento.										
11	O projeto prioriza o uso de linguagem apropriada, levando em consideração os conceitos e práticas do público-alvo com metodologia dialógica, participativa e problematizadora.										
12	O projeto apresenta metodologia com indicadores apropriados para avaliar a mudança de comportamento dos atendidos pelas suas ações.										
13	O projeto atua sobre população situada no entorno de Unidades de Conservação e/ou sobre a Bacia Hidrográfica, sendo esta identificada e definida pelo tomador										
14	As ações previstas no projeto enquadram-se nos termos do Plano de Bacias, e seus resultados trarão ganhos ou benefícios efetivos para a melhoria da qualidade ambiental ou de gerenciamento de recursos hídricos.										
Nota do Bloco 1ª análise:						Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

B Articulação e integração com políticas públicas		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	O tomador identifica e correlaciona os objetivos da proposta com os objetivos gerais relacionados no quadro 3.1 do Plano de Bacias da UGHRI 03.										
2	O tomador estabelece metas e indicadores numéricos e temporais que permitem verificar o percentual relativo à meta relacionada no quadro 3.1 do Plano de Bacia.										
3	A ação proposta pelo tomador atende à prioridade apontada em demanda induzida regulamentada por Deliberação do CBH-LN e-ou CRH.										
4	O projeto proposto integra cronograma de programa de ações regulamentado por lei com vistas a propor um conjunto de ações sistemáticas e contínuas ao longo do tempo, visando solucionar o problema similar em outras áreas do município ou da UGRHI.										
5	O tomador estabelece uma correlação entre os objetivos, metas e ações do projeto com planos, programas institucionais, tais como os Programas Ambientais das Secretarias de Estado.										
6	O projeto segue as disposições definidas pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental, bem como da Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007.										
Nota do Bloco 1ª análise:						Nota do Bloco 2ª análise					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III C – MODALIDADE DO PROJETO: FORMAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

C Compatibilidade de ações/custo/abrangência		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	Qual a compatibilidade entre as ações previstas, os custos apresentados e a abrangência do projeto.										
2	A base de cálculo dos custos utiliza o padrão definido pelo FEHIDRO.										
3	O cronograma físico-financeiro está preenchido corretamente, com os respectivos valores das ações distribuídos ao longo do tempo de execução da proposta.										
4	A planilha orçamentária está preenchida corretamente, com os valores e unidades dos recursos correspondentes às ações previstas, e descrição objetiva e clara dos materiais, equipamentos e serviços.										
Nota do Bloco 1ª análise:						Nota do Bloco 2ª análise:					

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III C – MODALIDADE DO PROJETO: FORMAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	A metodologia de formação envolve diretamente o público alvo, promove vivência do processo e propõe construção compartilhada do conhecimento, propiciando a incorporação dos resultados e a reflexão sobre a temática e a prática em educação ambiental.										

Nota do Bloco 1ª análise:

Nota do Bloco 2ª análise:

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III C – MODALIDADE DO PROJETO: FORMAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

E Qualidade do projeto		Primeira Análise				Segunda Análise				Média final	NSA
		Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 1	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média 2		
1	O projeto segue o roteiro mínimo previsto no Termo de Referência do CBH-LN, definido nos termos do Anexo I da Deliberação que trata dos critérios de análise, pontuação e classificação das propostas.										
2	O projeto está bem estruturado com redação objetiva facilitando sua compreensão e o objetivo a que se propõe.										
3	O tomador definiu o perfil da equipe responsável com base em conhecimentos, habilidade e experiência prática adequada para seu desenvolvimento.										
4	Os materiais, instalações, equipamentos e demais recursos do tomador somados aos previstos são adequados para o desenvolvimento do projeto.										
5	A proposta propõe uma metodologia ou alternativa tecnológica adequada para a solução do problema, ou obtenção dos produtos finais pretendidos e adequabilidade ao público alvo.										
6	A metodologia e estratégias propostas estão adequadas ao público alvo e-ou área atendida.										
7	O projeto identifica a necessidade de parcerias ou anuência de outras instituições para a obtenção dos resultados finais.										
8	As parcerias necessárias foram devidamente formalizadas por meio de termo de compromisso estabelecendo as respectivas responsabilidades, incluindo-se contrapartidas financeiras, materiais ou serviços, entre as partes interessadas.										
9	As responsabilidades dos parceiros, funções e valores (quando pertinente) de cada parceiro estão definidas de modo claro.										
10	Todos os documentos aplicáveis à proposta foram devidamente preenchidos e se encontram anexados.										

Número de questões consideradas pertinentes para este bloco:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO III C – MODALIDADE DO PROJETO: FORMAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Nota final do projeto

Parecer Final *(preencher os campos deste quadro somente ao fim do processo de análise do projeto)*

(...) Recomendado para classificação.

(...) Não recomendado para classificação.

Justificativa:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 116, de 17 de dezembro de 2010

ANEXO IV - FICHA DE PROTOCOLO DE PROPOSTA

Data: ____ / ____ / _____ Hora ____:____ Ciente _____

Assinatura do responsável

Título: _____

Tomador: _____

Valor FEHIDRO (A):	R\$	_____	_____	%
Valor Contrapartida (B):	R\$	_____	_____	%
Valor Total (A+B):	R\$	_____	100	%

Modalidade de projeto:

- OBRAS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS
 SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO PARA A GESTÃO
 FORMAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 MULTITEMÁTICA/OUTROS: _____

Verificação de documentos entregues:

Termo de Referência – segue modelo do ANEXO I?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NSA
Projeto básico (plantas, memorial descritivo), em conformidade com a Lei nº 8.666/93?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NSA
Documento de outorga de uso de recurso hídrico expedido pelo DAEE com data válida?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NSA
Licença Prévia expedida pela CETESB com data válida?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NSA
Documento comprovante da propriedade do terreno, ou anuência deste, quando a área for pertencente a terceiro?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NSA
Ficha Resumo Anexo I ou II do MPO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Cronograma físico- Financeiro Anexo VII do MPO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Planilha orçamentária – Anexo VII do MPO?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Termo de compromisso de parceria?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NSA
Cópia de Estatuto e Ata de Instituição - Sociedade Civil Organizada	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	NSA
Currículo da entidade tomadora do recurso	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Currículo do responsável técnico da proposta	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Certidão Negativa de Débito de Relativa a Tributos Federais?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		
Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e a Terceiros (INSS)	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO		

Assinatura do Coordenador da CTPAI – CBH-LN

Assinatura da Secretária Executiva do CBH-LN